



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5718/2024

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficiente, e dá outras providências.**

Data da Norma

**18/09/2024**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 125/2024\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.718, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficiente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 630/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
60	10.302.0004.2497.0000	Transferencia SUS	450.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
370	000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
89	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	008	Ministerio da Saude - ACS	
90	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	450.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	008	Ministerio da Saude - ACS	

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênios federais.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**Art.4** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de setembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 25/09/2024 15:28



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 25/09/2024 15:29



LEI ORDINÁRIA N° 5718/2024- Recebido em 25/09/2024 17:53:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou accese [https://publico.ibilling.br/leg/bil/conferir\\_assinatura](https://publico.ibilling.br/leg/bil/conferir_assinatura) e informe o código 48BE-70CA-DA13-FCD.

